



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

CONTRATO Nº. 16 DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO DA PREFEITURA E
FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇÚ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacú, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Em Exercício **LEONIR JOSÉ MACETTI**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacú, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **JK PNEUS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, Registrada no CNPJ 78.653.946/0020-07, Endereço na Av. Brasil nº. 1760, centro de Xanxerê – SC, Cep 89.820-000, representado pelo sócio **Administrador Sr. Jaime Kolling** portador do 304.737.729-49, residente a Rua Gerks de Sellos Rocha 187, Bairro Santo Antonio Joiville – SC, Cep 89.218-000 portador do CPF 304.737.729-49 Antonio Joiville – SC,

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e **Processo Licitatório pref n. 06/2014, Pregão Presencial pref N. 05/2014**, demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui-se objeto do presente Contrato a aquisição de pneus novos para uso da prefeitura e fundos da municipalidade durante o exercício de 2014. especificados no anexo, do Edital Licitatório, e relação descritiva no que consta Itens Vencidos por Fornecedor parte integrante deste contrato e também do Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total a ser pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** será de até **R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais)**, até o final deste contrato, nos termos e condições estipuladas nas demais cláusulas, bem como retirada dos produtos e ou execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

1. O preço a ser pago pela execução do objeto deste contrato, é aquele cotado na proposta da vencedora, podendo ser reajustados de acordo com o que consta no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura 30 de janeiro de 2014 e término em 29 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Para todos os efeitos legais, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, a proposta da contratada, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Prefeitura Municipal de Ipuacú – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001-83

Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuacú – SC. Cep 89.832-000.

E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

1. O preço a ser pago pela execução do objeto deste contrato, é aquele cotado na proposta da vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 dias após a efetiva entrega do produto ou da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao pedido ou serviço executado constantes da autorização de fornecimento anexo ao presente contrato.
2. O pagamento será efetuado em nome da empresa **JK PNEUS LTDA Banco do Brasil Agencia 3428-2 Conta Corrente nº5815-7, praça de pagamento Joinville- SC.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. Atrasos injustificados na execução do objeto do presente Contrato sujeitará a Contratada, sem prejuízo de outras cominações, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.
2. A inexecução total ou parcial do Contrato, importará a Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município de Ipuacú - SC, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da aplicação desta punição, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
3. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontadas dos créditos que a Contratada tiver direito.
4. Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, ressalvados os motivos de relevante interesse público, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, obriga-se:

- a) A entregar o produto ou realizar o serviço objeto desta contratação na quantidade e datas requisitadas pelo Contratante;
- b) a manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução do presente contrato;
- c) a observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada é responsável por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, tributários, bem como por eventuais danos ambientais, decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do Contratante se assim exigir o interesse público, nos termos da legislação aplicável;
- b) por inexecução, por parte da Contratada, total ou parcial de seu objeto;
- c) por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante dos itens orçamentário especificados no Edital Pref n.06/2014, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA
02.01	02	33.90.00.00.00.00.00
03.01	6	33.90.00.00.00.00.00
05.01	24	33.90.00.00.00.00.00
05.01	27	33.90.00.00.00.00.00
05.01	33	33.90.00.00.00.00.00
05.01	41	33.90.00.00.00.00.00
05.01	42	33.90.00.00.00.00.00
06,01	60	33.90.00.00.00.00.00
07.01	76	33.90.00.00.00.00.00
07.01	80	33.90.00.00.00.00.00
08,03	89	33.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente

contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

Ipuacu – SC, 30 de Janeiro de 2014

CONTRATANTE: Município de Ipuacu Leonir J. Macetti Prefeito em Exercício _____

CONTRATADA: JK PNEUS LTDA, Resp. Legal Jaime Kolling -----

Visto/Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

Clorete Aparecida Ribeiro _____

Cargo: Diretora de Compras e Licitações

Leonir Paulo Mottin _____

Cargo: Almoxarife